



Nº :  
 Assunto : LEI Nº 653  
 Serviço : ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS'  
 Data : DO MUNICÍPIO, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaios e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Fevereiro de 1.990.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
1 - Amanuense.....		Ncz\$ 23.556,00
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 23.556,00</u>
02x- Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
1 - Chefe do Gabinete do Prefeito.....		Ncz\$ 52.572,00
1 - Secretário.....		Ncz\$ 50.908,00
1 - Porteiro-Contínuo.....		Ncz\$ 22.828,00
2 - Serventes.....		Ncz\$ 45.656,00
1 - Recepcionista.....		Ncz\$ 32.877,00
1 - Encarregado do Ministério do Trabalho e do JSM.....		Ncz\$ 30.537,00
1 - Encarregado do Serviço do MIRAD.....		<u>Ncz\$ 22.828,00</u>
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 258.206,00</u>
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
1 - Chefe do Serviço da Fazenda.....		Ncz\$ 40.716,00
1 - Tesoureiro.....		Ncz\$ 50.908,00
1 - Coletor.....		Ncz\$ 32.877,00
1 - Auxiliar de Coletoria.....		Ncz\$ 32.877,00
1 - Agente Fiscal do SIAT.....		Ncz\$ 22.828,00
1 - Fiscal Geral.....		<u>Ncz\$ 47.502,00</u>
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 227.708,00</u>
04 - Unidade Orçamentária	Serviço de Contabilidade	
1 - Contador.....		Ncz\$ 63.739,00
1 - Auxiliar de Contabilidade.....		<u>Ncz\$ 39.845,00</u>
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 103.584,00</u>



Nº :  
 Assunto :  
 Serviço :  
 Data :

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
14 - Professoras Normalistas a Ncz\$ 26.260,00.....		Ncz\$ 4.779.320,00
6 - Professoras Leigas a Ncz\$ 23.465,00.....		Ncz\$ 1.830.270,00
1 - Encarregado da Biblioteca.....		Ncz\$ 22.828,00
1 - Inspetor do Ensino Rural.....		Ncz\$ 32.877,00
1 - Supervisora do Ensino Rural.....		Ncz\$ 32.877,00
1 - Auxiliar.....		Ncz\$ 23.348,00
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 6.721.520,00</u>
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
1 - Chefe do Serviço de Obras.....		<u>Ncz\$ 22.828,00</u>
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 22.828,00</u>
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Saneamento	
2 - Médicos a Ncz\$ 20.043,70.....		Ncz\$ 521.136,20
2 - Dentistas a Ncz\$ 8.017,48.....		Ncz\$ 208.454,48
1 - Encarregado do Serviço de Água.....		Ncz\$ 22.828,00
2 - Escriturários.....		<u>Ncz\$ 45.656,00</u>
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 798.074,68</u>
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
1 - Motorista do SMER.....		<u>Ncz\$ 22.828,00</u>
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 22.828,00</u>
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Município	
1 - Secretário de Assistência Social.....		<u>Ncz\$ 50.908,00</u>
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 50.908,00</u>

Art. 2º - Aplica-se aos Proventos dos Inativos índices por faixas de vencimentos, constantes do artigo 1º, desta Lei, de conformidade com os demonstrativos abaixo:



Nº :  
 Assunto :  
 Serviço :  
 Data :

INATIVOS

1	- Professora a Ncz\$ 3.344,00.....	Ncz\$ 43.472,00
1	- Professora a Ncz\$ 2.691,00.....	Ncz\$ 34.983,00
1	- Professora a Ncz\$ 2.691,00.....	Ncz\$ 34.983,00
1	- Professora a Ncz\$ 1.972,00.....	Ncz\$ 25.636,00
1	- Professora a Ncz\$ 1.972,00.....	Ncz\$ 25.636,00
1	- Coletora a Ncz\$ 4.575,00.....	Ncz\$ 59.475,00

EM DISPONIBILIDADE:

1	- Auxiliar de Coletoria.....	Ncz\$ 2.080,00
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 226.265,00</u>

Art. 3º - Aos Pensionistas em número de 02 (dois) serão reajustadas nos mesmos índices a que se refere o artigo 1º da presente Lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas

01	- Pensionista a Ncz\$ 2.004,00.....	Ncz\$ 26.052,00
01	- Pensionista a Ncz\$ 4.008,00.....	<u>Ncz\$ 52.104,00</u>
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 78.156,00</u>

Art. 4º - Fica estabelecida a gratificação mensal dos funcionários ocupantes de cargo de chefia conforme artigo 1º, abaixo relacionados:

1	- Tesoureiro.....	Ncz\$ 3.000,00
1	- Auxiliar de Coletoria.....	Ncz\$ 1.000,00
1	- Coletor.....	Ncz\$ 1.000,00
1	- Fiscal Geral.....	Ncz\$ 1.000,00
1	- Inspetor do Ensino Rural.....	Ncz\$ 1.000,00
1	- Supervisora do Ensino Rural.....	<u>Ncz\$ 1.000,00</u>
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 8.000,00</u>

Art. 5º - Ficam fixados em Ncz\$ 20,00 (vinte cruzados novos) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela lei municipal.

Art. 6º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, desta lei, são provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou realizar operações de crédito necessários, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado



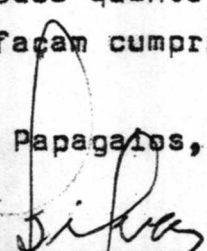
Nº :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

à - Receita Estimada para o exercício classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito", do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.990.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 02 de Março de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM TEODORO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA VALADARES REIS NOGUEIRA  
SECRETÁRIA